

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO Nº 4/2010**

O Pregão de nº 04-2010 tornou-se fracassado devido o unico participante não ter atendido o edital em seu item nº 9 - Habilitação.

JADERSON ALVES DE CARVALHO
Pregoeiro

(SIDE - 09/03/2010) 344042-34209-2010NE900042

**INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
E ARTÍSTICO NACIONAL**
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2010

Nº Processo: 01450000836201059 . Objeto: Fornecimento de energia elétrica para asede deste instituto. Total de Itens Licitados: 00001 . Fundamento Legal: Artigo 24, inciso XXII, da Lei 8.666/93 . Justificativa: Dispensa de licitação Declaração de Dispensa em 08/03/2010 . MARIA EMILIA NASCIMENTO SANTOS . Diretora/DPA . Ratificação em 08/03/2010 . LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA . Presidente . Valor: R\$ 300.000,00 . Contratada :COM-PANHIA ENERGETICA DE BRASILIA .

(SIDE - 09/03/2010) 343026-40401-2010NE900088

RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial da União, Seção 3, página 12, publicado no dia 25 de fevereiro de 2010, Extrato de nº. 13/2010. Onde se lê: Vigência: 03/01/2010 a 02/01/2011, leia-se: Vigência: 03/02/2010 a 02/02/2011.

SUPERINTENDÊNCIA NO ESPÍRITO SANTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2010

Nº Processo: 01409000209200990. Contratante: INSTITUTO DO PATRIMONIO HISTORICO-E ARTISTICO NACIONAL. CNPJ Contratado: 05400061000160. Contratado : MEMORIA ARQUITETURA LTDA -Objeto: Prestação de serviços de Inventário_ deBens Móveis e Integrados em Monumentos Tombadospelo IPHAN no Espirito Santo. Fundamento Legal: Lei 8.666 Vigência: 01/03/2010 a 28/08/2010. Valor Total: R\$42.088,50. Fonte: 100000000 - 2010NE900012. Data de Assinatura: 01/03/2010.

(SICON - 09/03/2010) 343026-40401-2010NE900088

SUPERINTENDÊNCIA EM GOIÁS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 10/2010

Número do Contrato: 13/2004. Nº Processo: 01516000165200476. Contratante: INSTITUTO DO PATRIMONIO HISTORICO-E ARTISTICO NACIONAL. CNPJ Contratado: 24913295000155. Contratado : MANCHESTER SERVICOS LTDA -Objeto: Décimo termo aditivo ao contrato nº13/2004 de prestação de serviços de apoio administrativo. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 Vigência: 08/03/2010 a 07/04/2010. Data de Assinatura: 08/03/2010.

(SICON - 09/03/2010) 343026-40401-2010NE900088

SUPERINTENDÊNCIA NO MATO GROSSO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2010

Nº Processo: 01403000084200958. Contratante: INSTITUTO DO PATRIMONIO HISTORICO-E ARTISTICO NACIONAL. CNPJ Contratado: 03506307000157. Contratado : EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA EADMINISTRACAO DE CON. Objeto: Contratação de empresa especializada a prestação de serviços de gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados através de sistema integrado para a captura eletrônica de dados a fim de atender a frota de veículos oficiais da Superintendência do IPHAN em Alagoas. Fundamento Legal: Lei nº 10.520, Decreto nº 5.450, Decreto nº 3.722, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Vigência: 11/01/2010 a 10/01/2011. Valor Total: R\$24.383,10. Fonte: 100000000 - 2009NE900114. Data de Assinatura: 11/01/2010.

(SICON - 09/03/2010) 343026-40401-2010NE900088

SUPERINTENDÊNCIA EM MINAS GERAIS
RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo Nº 1/2010 pu blicado no D.O. de 01/03/2010 , Seção 3, Pág. 10. Onde se lê: Vigência: 13/01/2010 a 12/03/2010 Leia-se : Vigência: 13/01/2010 a 12/04/2010

(SICON - 09/03/2010) 343026-40401-2010NE900088

SUPERINTENDÊNCIA EM SANTA CATARINA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2010

Número do Contrato: 36/2008. Nº Processo: 151000999/2008-65. Contratante: INSTITUTO DO PATRIMONIO HISTORICO-E ARTISTICO NACIONAL. CNPJ Contratado: 71928857000114. Contratado : PEABIRU TRABALHOS COMUNITARIOS E -AMBIENTAIS. Objeto: Termo Aditivo numero 4 ao contrato numero 36 de 2008. Fundamento Legal: Art 57 inciso II da lei 8.666/93 Vigência: 14/02/2010 a 31/03/2010. Data de Assinatura: 12/02/2010.

(SICON - 09/03/2010) 343026-40401-2010NE900088

**SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO
À CULTURA**
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 8, DE 8 DE MARÇO DE 2010

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em cumprimento ao disposto no art. 28 da lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e na forma determinada no art. 26, § 2º, do mesmo diploma legal, faz saber a todos quanto virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, ficam notificados os responsáveis abaixo nominados, para, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, contado da publicação desta notificação, encaminhar à Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura do Ministério da Cultura, com sede estabelecida na Esplanada dos Ministérios - Bloco "B" - Brasília/DF, CEP: 70068-900, a documentação complementar, relativa à Prestação de Contas dos recursos captados para a execução dos projetos culturais ou recolher, no mesmo prazo, os valores correspondentes as despesas impugnadas, em conformidade com parecer da análise financeira da Prestação de Contas, não sanados até a presente data, devidamente corrigidos, em favor do Fundo Nacional de Cultura - FNC, conforme instruções a seguir: efetuar mediante o preenchimento da Guia de Recolhimento da União - GRU, no site da Secretaria de Tesouro Nacional - STN/MF (www.stn.fazenda.gov.br), clicando em: SIAFI /GRU - Guia de Recolhimento da União/GRU Simples emitir, seguindo com o preenchimento dos campos: Unidade Favorecida: informar a Unidade Gestora (340001) e Gestão (00001); "Número de Referência" da GRU - o número do PRONAC do projeto; Código de recolhimento: 28852-7; e os dados do contribuinte /proponente (CNPJ/CPF e Nome), sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial, conforme assim determina o art. 8º da lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, nos termos do art. 3º da Instrução Normativa/TCU nº 56 de 05 de dezembro 2007.

Pronac: 03-2525
Projeto: Verde Perto
Responsável:
Eduardo Eitelberg Azevedo - CPF 189.199.118-35
Valor. Não acatado: R\$ 143.601,70
Valor Corrigido até 05.02.10: R\$ 342.492,64

HENILTON PARENTE DE MENEZES

INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS
EDITAL DE CONCURSO Nº 1, DE 18 DE JANEIRO DE 2010

O INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS torna pública a prorrogação do período de inscrições do concurso público regido pelo Edital IBRAM nº 01/2010 - de 18 de janeiro de 2009, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial da União em 21 de janeiro de 2010, Seção 3, Pg. 56, conforme a seguir especificado.

1. As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por via postal aos cuidados do Departamento de Difusão, Fomento e Economia dos Museus/IBRAM, até o dia 24 de março de 2010, para o endereço constante do item 5.2.2 do edital.Data da assinatura:08/03/2010.

JOSÉ DO NASCIMENTO JUNIOR
Presidente do Instituto

SECRETARIA DE CIDADANIA CULTURAL
EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 4, DE 9 DE MARÇO DE 2010

Prêmio Cultura Digital 2010 - Esporos de Pesquisa e Experimentação

A União, por intermédio do Ministério da Cultura, neste ato representada pela Secretaria de Cidadania Cultural - SCC/MinC, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto na alínea "a" e "b", inciso I, do art. 3º da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991 e a Portaria nº 29, de 21 de maio de 2009, naquilo que lhe couber, a Lei nº 8.666/93 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital, torna público o convite de inscrição aos Pontos de Cultura e/ou organizações não governamentais sem fins lucrativos, legalmente constituídas, que diretamente produzem e/ou apóiam iniciativas de Cultura Digital para se inscreverem no processo de seleção do Prêmio Cultura Digital 2010 - Esporos de Pesquisa e Experimentação.

Ponto de Cultura é uma iniciativa pública ou privada, sem fins lucrativos, selecionada por meio de edital público ou seleção direta, que desenvolve atividades de formação, criação, produção e difusão cultural e artísticas junto à comunidade local e que faz parte dos programas Mais Cultura e Cultura Viva do Ministério da Cultura.

Organizações não governamentais sem fins lucrativos são associações do terceiro setor, que se declaram com finalidades públicas e sem fins lucrativos, que desenvolvem ações em diferentes áreas da sociedade civil.

A Ação Cultura Digital é uma ação transversal do Programa Cultura Viva. Visa compartilhar produções simbólicas e conhecimentos tecnológicos gerados pela ação autônoma, em rede, nos Pontos de Cultura e entre os Pontos e a Sociedade Civil. A proposta da Ação é interligar ações locais e promover a troca de experiências, conhecimentos e comunicação entre os Pontos de Cultura a partir do uso de tecnologias tradicionais e inovadoras de comunicação e informação, possibilitando a circulação da produção cultural dos Pontos de Cultura por meio da apropriação tecnológica e de ferramentas multimídias, com foco no uso de softwares livres.

1 - DA AUTORIZAÇÃO

1.1 - O Programa Cultura Viva foi criado pela Portaria nº 156, de 06 de julho de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 07 de julho de 2004, alterada pela Portaria nº 82 de 18 de maio de 2005, publicada no Diário Oficial da União em 23 de maio de 2005.

2 - DO OBJETO

2.1 - O presente Edital visa premiar, por meio da Secretaria de Cidadania Cultural (SCC) do Ministério da Cultura, 40 (quarenta) projetos que demonstrem um histórico de protagonismo em ações de Cultura Digital no contexto do Programa Cultura Viva, como fomento e consolidação de Esporos em Cultura Digital focados na pesquisa, registro, preservação e experimentação em práticas socioculturais, valorizando a diversidade cultural expressa nas diversas linguagens artísticas e tecnológicas, que sirvam de base para o desenvolvimento de projetos ligados a cultura digital.

2.2 - São considerados Esporos em Cultura Digital, locais de pesquisa, desenvolvimento, criação, experimentação, formação e documentação que funcionem como espaços de referência técnica e discussão conceitual, onde o trabalho seja realizado, e integrantes de Pontos de Cultura e de demais movimentos relacionados à cultura livre e a cultura digital possam realizar intercâmbios. Servem como espaço de troca e interação entre os diversos atores e interessados na Cultura Digital. Os esporos são espaços importantes para o desenvolvimento de pesquisas, produções artísticas, grupos de estudo, oficinas, seminários, suporte remoto e para a realização de intercâmbios - formação e troca de habilidades e conhecimentos.

2.3 - É objetivo específico deste edital a identificação e mapeamento de organizações não governamentais sem fins lucrativos, legalmente constituídas que desenvolvam atividades sócio-cultural-artístico-educacional-digitais relevantes em âmbito nacional e local com características de Esporos em Cultura Digital.

2.4 - Espera-se promover sinergia e o debate continuado entre pesquisadores, artistas, criadores, arte educadores, produtores culturais, programadores e pessoas relacionadas com as mais diversas mídias, em torno do desenvolvimento do potencial estético e cidadão das novas tecnologias da informação e comunicação e das novas práticas colaborativas e tecnológicas para usos sociais e artísticos, através de intercâmbios e de atividades desenvolvidas localmente nos Esporos.

2.5 - Espera-se integrar instituições públicas e privadas e pessoas físicas das mais diversas regiões do país e áreas da cultura num mesmo espaço colaborativo de experimentação em novas mídias no âmbito da Fruição Midiática, Generosidade Intelectual, Economia da Cultura Digital, Educação Digital e Interações e Inovações Artísticas, Estéticas e Tecnológicas.

2.5.1 - Por Criação e Fruição Midiática entende-se o uso e exploração de ferramentas e métodos de produção e distribuição da cultura, conhecimento e bens culturais;

2.5.2 - Por Generosidade Intelectual entende-se atividades e conteúdos ligados ao uso de licenças de uso que garantam a livre circulação de conteúdos culturais, assim como a defesa dos direitos de acesso e uso aos repositórios materiais e imateriais de uso coletivo (Cultura Livre);

2.5.3 - Por Economia da Cultura Digital entende-se ações que trabalhem a troca, a doação e a comercialização de conteúdos através de sites, portais, ferramentas digitais, em busca de novas alternativas para a sustentabilidade econômica em meio a Cultura Digital;

2.5.4 - Por Educação Digital entende-se atividades e metodologias destinadas a promover, estimular e facilitar a apropriação das tecnologias digitais.

2.5.5 - Por Interações e Inovações Artísticas Tecnológicas e Estéticas entende-se a relação entre processos e atividades criativas e/ou artísticas que com as tecnologias digitais permitem estabelecer uma nova visão cultural e fomenta intercâmbios, valorizando principalmente o intercâmbio entre as Culturas Tradicionais e a Cultura Digital;

2.6 - Espera-se dos projetos o estímulo e o desenvolvimento de metodologias de aprendizagem tais como: Oficinas, Encontros de Conhecimentos Livres, Rodas de Prosa, Fóruns, Festivais, Seminários, Caravanas Multimídia, Desenvolvimento e Suporte Técnico em Software Livre, Educação à Distância e/ou outras afins.

**3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 - A presente ação conta com os recursos oriundos da Ação 2A75 - Escola Viva - Cultura, Educação e Comunidade do Programa de Trabalho: nº 13.392.1141.2A75.0001 PTRES: 006246, provenientes do Fundo Nacional de Cultura.

3.2 - O valor total do recurso de que trata o presente edital é de R\$ 2.518.000,00 (dois milhões quinhentos e dezoito mil reais) e objetiva conceder o mínimo de 40 (quarenta) prêmios instituições privadas sem fins lucrativos, legalmente constituídas que atuam com propostas sócio-cultural-artístico-educacionais relacionadas à Cultura Digital, com ênfase na pesquisa e documentação de metodologias e processos em Cultura Digital.

3.3 - Estes projetos terão uma atuação durante 12 meses. Cada Prêmio será pago em duas parcelas de igual valor, por meio de depósito bancário para a Instituição proponente.

3.4 - O presente edital contará com recurso no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para custos administrativos do processo de seleção.

3.5 - Na hipótese de novas dotações orçamentárias, dentro do período de vigência deste Edital, o Ministério da Cultura poderá conceder novos prêmios de acordo com a ordem de classificação. A distribuição desta nova dotação orçamentária entre as duas categorias será efetivada na forma equitativa e proporcional prevista neste edital.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O presente Edital possui prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação, no Diário Oficial da União, e da homologação do resultado definitivo da seleção, podendo ser prorrogado por igual período, mediante decisão motivada, a ser exarada pelo Secretário de Cidadania Cultural.

5 - DAS FORMAS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Podem participar deste Edital instituições privadas sem fins lucrativos, legalmente constituídas que atuam com propostas sócio-cultural-artístico-educacionais relacionadas à Cultura Digital, com ênfase na pesquisa e documentação de metodologias e processos em Cultura Digital.

5.1.1 - Não poderão se inscrever na seleção pública as entidades privadas que possuam dentre os seus dirigentes:

I - membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; e

II - servidor público vinculado ao órgão ou entidade cedente, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

5.1.2 - Não receberão recursos públicos os proponentes em débito com a União, sendo que para efeito de conveniamento não poderão possuir dívida com o Poder Público e inscrição nos bancos de dados públicos ou privados de proteção ao crédito, conforme a dispõe a Portaria Interministerial n.º 127/2008, da CGU/MF/MPOG.

5.2 - Os projetos enviados deverão ter objetivos claros em relação a abrangência geográfica de suas ações:

5.2.1 - São consideradas iniciativas de abrangência regional/nacional aquelas cujos responsáveis tenham como objetivo, além da interação com público localizado nos limites de seu Estado de origem, a interação também com público localizado em outros Estados.

5.2.2 - São consideradas iniciativas de abrangência local/estadual aquelas cujos responsáveis tenham como objetivo a interação com público localizado nos limites de seu Estado de origem.

5.3 - Os projetos enviados deverão ter objetivos claros em relação a transversalidade de suas ações. São consideradas iniciativas transversais aquelas que valorizam e apresentam interação com outras ações do Programa Cultura Viva, através de ações pontuais e relevantes na atividade de integração da Cultura Digital com as demais áreas do Programa Cultura Viva e Programa Mais Cultura (Griô, Agente Cultura Viva, Escola Viva, Cultura e Saúde, Economia da Cultura, Interações Estéticas e outras)

5.4 - São entendidos projetos válidos para a concorrência deste prêmio, projetos que visem a interdisciplinaridade e a integração através de ações pontuais e relevantes das práticas e teorias da Cultura Digital como Mídia-Ativismo, Metareciclagem, Abertura do Estado para a Ética Cidadã, Memória Social, Tradição e Inovação Cultural, Gênero, Alfabetização Digital, Inovação Estética e Tecnológica e Cultura Livre.

5.5 - Cada Ponto de Cultura e/ou instituição sem fins lucrativos e legalmente constituída, poderá inscrever apenas uma (01) iniciativa de cultura digital e deverá fazê-lo numa única categoria. As iniciativas inscritas simultaneamente em ambas as categorias do presente Edital, assim como as instituições que se inscreverem com mais de uma iniciativa, serão automaticamente inabilitadas.

5.6 - O encaminhamento de inscrição para concorrer ao Prêmio Cultura Digital implica prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

6. DOS DIREITOS AUTORAIS E DO USO DOS PRODUTOS GERADOS

6.1 - A regularidade dos direitos autorais e patrimoniais e da compra, uso e licenciamento de tecnologias que envolverem as obras desenvolvidas pelas Instituições contempladas pelo Prêmio Cultura Digital 2010 - Esporos de Pesquisa e Experimentação caberá exclusivamente às instituições contempladas, ficando o Ministério da Cultura isento de qualquer responsabilidade legal.

6.2 - A divisão de direitos autorais e patrimoniais dos produtos desenvolvidos no Prêmio Cultura Digital 2010 - Esporos de Pesquisa e Experimentação deve ser negociada e acordada pelas instituições contempladas e os responsáveis pelo desenvolvimento dos projetos, através de seus responsáveis, não cabendo ao Ministério da Cultura nenhuma ingerência, envolvimento, intermediação ou responsabilidade legal neste processo.

6.3 - Os produtos e a documentação relativa aos processos gerados deverão ser publicados sob licenças que permitam a livre cópia, distribuição, exibição e execução, assim como a criação de obras derivadas, sem a necessidade de pagamento ou autorização prévia, como por exemplo a Licença da Arte Livre 1.3 (<http://artlibre.org/licence/lal/pt>), ou a Licença Creative Commons by-sa (Atribuição - Compartilhamento pela Mesma Licença) (<http://creativecommons.org/licenses/by-sa/2.5/br/>).

6.4 - Os programas de computador gerados como produtos deste projeto e/ou utilizados como componentes modulares devem estar e/ou ser disponibilizados sob licenças compatíveis com o conceito de software livre, conforme definição da Free Software Foundation (<http://www.fsf.org/svnwiki/about/what-is-free-software.pt.html>).

6.5 - As especificações de hardware e software deverão ser baseadas em padrões abertos, com especificações disponibilizadas em regime de livre acesso, sem qualquer ônus, pecuniário ou de outra natureza, para sua implementação, inclusive qualquer restrição baseada em direitos de propriedade intelectual. Itens de hardware acessórios, plugins/add-ons de software, e qualquer obra, acréscimo ou atualização ficam sujeitos ao mesmo regime.

7 - VALOR DO PRÊMIO

7.1 - O Valor global deste edital é de R\$ 2.518.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) objetiva conceder no mínimo de 40 (quarenta) prêmios, sendo estes em duas categorias:

a) 10 (dez) prêmios no valor unitário de até R\$ 100.000,00 (cento mil reais) para iniciativas de alcance e repercussão regional/nacional;

b) 30 (trinta) prêmios no valor unitário de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para iniciativas de alcance e repercussão local/estadual.

7.2 - Estes projetos terão uma atuação durante 12 meses. Cada prêmio será pago em duas parcelas de igual valor.

7.3 - O prêmio poderá ser previamente dividido entre Estados, regiões, tamanho dos municípios, áreas urbanas e rurais, segmentos sociais, áreas culturais, ou outras classificações, podendo ainda a a unidade gestora da seleção pública utilizar como classificações previamente definidas para orientação na divisão do valor total do recurso e por categorias, a complexidade das ações e os impactos apontados no projeto, em acordo com os resultados indicados nesse edital e requisitos estabelecidos para a premiação.

8 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

8.1 - O prazo para a realização das inscrições será de 30 (trinta) dias a contar do dia subsequente à data de publicação do presente Edital no Diário Oficial da União. Caso os prazos previstos neste edital não se iniciem ou terminem em dia de expediente normal do Ministério da Cultura, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

8.2 - As inscrições deverão ser postadas pelo correio em envelope lacrado para o endereço:

MINISTÉRIO DA CULTURA
SECRETARIA DE CIDADANIA CULTURAL

Prêmio Cultura Digital 2010 - Esporos de Pesquisa e Experimentação

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

Caixa Postal 8645

SHS quadra 2, Bloco B, térreo.

CEP:70312970.

Brasília - Distrito Federal

8.3 - As inscrições serão aceitas exclusivamente pelo correio, sendo a data de postagem considerada para o efeito de verificação do prazo previsto no subitem 8.1.

8.4 - Serão inabilitadas as inscrições postadas pelos Correios fora do prazo previsto no presente Edital ou que sejam recebidas pela SCC/MinC 10 (dez) dias úteis após o prazo de encerramento das inscrições.

8.5 - É garantida a gratuidade na inscrição para as seleções públicas do Ministério da Cultura, ficando o ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias, correio e emissão de documentos, como exclusividade responsabilidade do proponente.

9- DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 - O proponente que se enquadrar no item 5.1 deste edital que desejar participar do Prêmio Cultura Digital 2010 - Esporos de Pesquisa e Experimentação deve enviar sua inscrição à Comissão de Avaliação e Seleção, acompanhada dos seguintes documentos:

a) REQUERIMENTO, conforme modelo Anexo 1.

b) FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, conforme modelo Anexo 2, devidamente preenchido e assinado.

c) DECLARAÇÃO DA ENTIDADE, conforme Modelo Anexo 3, devidamente preenchida e assinada, com compromisso de envio dos documentos e certidões necessários à formalização da concessão do prêmio.

d) DECLARAÇÃO DA ENTIDADE, conforme Modelo Anexo 4, devidamente preenchida e assinada, de que as entidades privadas não possuem dentre os seus dirigentes os impedimentos constantes do subitem 5.1.1 deste Edital.

e) PROJETO DE ESPORO EM CULTURA DIGITAL - Deve conter: 1- histórico de atuação, 2- justificativa, 3 -objetivos (geral e específicos), 4- proposta de ação, 5- proposta de envolvimento da rede dos pontos de cultura, 6- proposta de transversalidade das ações do Programa Cultura Viva, 7- proposta de continuidade, 8- cronograma, 9- público-alvo, 10- plano de execução financeira e 11- qualquer outra informação que julgar importante para o desenvolvimento do projeto. Também serão aceitas outras mídias além do texto, como áudios, vídeos e.t.c, como forma complementar de apresentação do projeto.

f) PORTFÓLIO DO PROPONENTE - até 5 (cinco) fotografias, até 2 (dois) depoimentos, até 2 (duas) matérias em jornais e/ou revistas, até 2 (dois) cartazes, convites de eventos, até 1 (um) vídeo, até 1 (um) cd, até 1 (um) dvd, até 1 (uma) publicação, entre outras formas de registro que demonstre a atuação do proponente na mobilização e articulação das ações do Programa Cultura Viva e demais redes que dialoguem ou estejam inseridas no contexto de atuação destas ações.

9.3 - A não apresentação de quaisquer dos documentos elencados no subitem 9.1 ou em desacordo com o estabelecido neste Edital implicará no indeferimento do requerimento de inscrição.

9.4 - O encaminhamento de inscrição para concorrer ao Prêmio Cultura Digital 2010 - Esporos de Pesquisa e Experimentação implica prévia e integral concordância com as normas deste Edital

9.5 - O falseamento de qualquer fato declarado e/ou dado fé nos documentos arrolados no subitem 9.1 importa na desclassificação da inscrição a qualquer tempo, com a obrigação de devolução do valor do prêmio corrigido, sem prejuízo das demais cominações penais, civis e administrativas, prescritas em lei.

9.6 - Compete à SCC/MinC a criação de uma comissão técnica que cuidará do exame dos documentos de requerimento de inscrição apresentados pelo proponente que ao final da conferência deverá encaminhar, acompanhada de ata circunstanciando suas ações, a lista de inscrições habilitadas e inabilitadas para publicação no Diário Oficial da União.

9.7 - Da inabilitação caberá recurso administrativo, endereçado ao Secretário da SCC/MinC, a ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia útil subsequente à data de publicação do resultado no Diário Oficial da União.

10 - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

10.1 - A Comissão de Avaliação e Seleção do Prêmio Cultura Digital 2010 - Esporos de Pesquisa e Experimentação será presidida pelo Secretário de Cidadania Cultural - SCC/MinC, a quem caberá o voto de qualidade, e integrada pelos seguintes membros:

- 4 (quatro) representantes da Secretaria de Cidadania Cultural - SCC/MinC;

- 1 (um) representante da Secretaria Executiva - SE/MinC;

- 1 (um) representante da Secretaria de Identidade e Diversidade Cultural - SID/MinC;

- 1 (um) representante da Secretaria do Audiovisual - SAV/MinC;

-1 (um) representante da Secretaria de Articulação Institucional - SAI/MinC;

- 1 (um) representante de cada Representação Regional do MinC;

- 1 (um) representante da Secretaria de Políticas Culturais - SPC/MinC;

- 4 (quatro) representantes da sociedade civil de notável saber e experiência em Cultura Digital.

10.2 - A Comissão de Seleção a que se refere o subitem anterior será designada pelo Secretário de Cidadania Cultural e respectivos Coordenadores das Secretarias pertencentes ao MinC, os membros pertencentes a órgãos externos ao MinC, serão designados por seus Dirigentes, com a indicação de 1 (um) suplente para cada membro, para caso de impedimento ou suspeição dos titulares. A composição da Comissão de Seleção será devidamente publicada no Diário Oficial da União.

10.3 - Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção do Prêmio Cultura Digital 2010 - Esporos de Pesquisa e Experimentação não poderão ter vínculo com os projetos que estiverem em processo de seleção.

10.4 - Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos que estiverem em processo de avaliação e seleção nos quais:

a) tenham interesse direto ou indireto na matéria;

b) tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

c) estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou respectivo cônjuge ou companheiro.

10.5 - O membro da Comissão de Avaliação e Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstenendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

10.6 - Os trabalhos da Comissão de Avaliação e Seleção serão registrados em ata, a qual será assinada por todos os membros presentes.

11 - DA AVALIAÇÃO

11.1 - Serão adotados os seguintes critérios de pontuação para efeito de julgamento:

a) Qualidade do projeto (0 a 20 pontos) - Será analisada a coerência entre os objetivos e o cronograma de atividades apresentado no projeto.

b) Interação e transversalidade de ações (0 a 20 pontos) - Será valorizado o projeto que amplie e aprofunde a relação de colaboração e troca entre os atores e iniciativas da rede e das ações do programa Cultura Viva (subitem 5.3), assim como a transversalidade e interdisciplinaridade entre as áreas de interesse da Ação Cultura Digital (subitem 5.4)

c) Histórico de atuação junto ao Programa Cultura Viva (0 a 15 pontos) - Será analisado e levado em consideração o projeto do proponente que demonstre o histórico e a relevância da sua atuação junto ao Programa Cultura Viva.

d) Público (0 a 15) - Será valorizado o projeto que tiver como estratégia de mobilização e articulação em rede no programa Cultura Viva as comunidades tradicionais, povos indígenas, quilombolas, ciganos, povos de terreiro, irmandades de negros, agricultores tradicionais, pescadores artesanais, caiçaras, faxinais, pomeranos, pantaneiros, quebradeiras de coco-de-babaçu, marisqueiras, caranguejeiras, ribeirinhos, agroextrativistas, seringueiros, sertanejos, gerai-zeros, fundos de pasto, dentre outros grupos.

e) Inovação (0 a 15 pontos) - Será valorizado o projeto que demonstrar inovação na atuação do proponente, podendo ser do ponto de vista estético, metodológico, tecnológico, educacional, de sustentabilidade, dentre outros e que trabalhe as diversas linguagens em Cultura Digital.

f) Continuidade (0 a 15 pontos) - Será valorizado o projeto que apresentar possibilidade de continuidade do trabalho, que articulem em rede os Pontos de Cultura do Programa Cultura Viva e a capacidade do proponente de ser um centro difusor de práticas e teorias da Cultura Digital.

11.2 - Havendo empate entre as propostas, será promovido o desempate, com prioridade para a iniciativa que obtiver maior pontuação sucessivamente nos critérios de "a" a "f", nesta ordem, estabelecidos neste subitem.

11.3 - Será desclassificada qualquer proposta de proponente que apresentar pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas junto a qualquer órgão público.

11.4 - Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção deverão utilizar como regra o princípio do julgamento objetivo, garantindo a transparência e a isonomia do processo de seleção, seguindo os critérios previstos neste edital.

11.5 - Cada projeto deverá ser avaliado por, no mínimo, dois membros da Comissão de Avaliação e Seleção.

11.6 - Somente serão classificados aqueles projetos que alcançarem a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

11.7 - Caberá à Comissão de Avaliação e Seleção encaminhar à SCC a lista dos premiados e a lista de classificados, que serão chamados no caso de eventuais desistências ou impedimentos dos projetos e iniciativas selecionados.

11.7.1 - A lista de premiados e a lista de classificados deverão conter:

- a) nome do projeto e do proponente;
- b) município e UF do proponente;
- c) nota obtida na avaliação;
- d) valor do prêmio a cada projeto;
- e) providências a serem tomadas pelos selecionados, caso se aplique;

11.8 - A SCC/MinC publicará no Diário Oficial da União a relação dos proponentes premiados e classificados.

11.9 - Caberá pedido de reconsideração à Comissão de Avaliação e Seleção do Prêmio Cultura Digital 2010 - Esporos de Pesquisa e Experimentação, quando poderá ser solicitada reavaliação do projeto desclassificado, com apresentação de justificativa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia subsequente à data de publicação no Diário Oficial da União.

11.10 - A Comissão de Avaliação e Seleção designará, entre seus membros, aqueles que farão o julgamento dos pedidos de reconsideração e, caso sejam procedentes, a reavaliação.

11.11 - Os projetos classificados poderão ser contemplados posteriormente em caso de disponibilidade de recursos, respeitada a prioridade aos selecionados, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência da seleção pública.

12 - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

12.1 - Os proponentes, cujos projetos forem selecionados pelo presente Edital, serão notificados pela SCC/MinC, por ofício, fax ou e-mail, conforme a ordem de classificação, para apresentar documentos complementares para o recebimento dos prêmios, necessários à formalização da concessão, conforme subitem 9.1 do Edital.

12.2 - O Proponente premiado deverá encaminhar a documentação complementar solicitada pela SCC/MinC por correio para o endereço especificado no subitem 8.2, no prazo máximo especificado na carta de notificação.

12.3 - O proponente que não apresentar a documentação complementar no prazo definido será incorporado ao final da lista dos classificados e será notificado o próximo proponente na ordem de classificação.

12.4 - Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio pelos selecionados, os recursos serão destinados ao próximo proponente da lista de classificação, observada a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste edital.

12.5 - O prêmio aos selecionados está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

13 - DAS OBRIGAÇÕES E DO RELATÓRIO

13.1 - O proponente deverá destinar o valor do prêmio no desenvolvimento da própria iniciativa do Esporo em Cultura Digital e especificar esta destinação no plano de execução financeira do Projeto de Cultura Digital, conforme documentação necessária especificada no subitem 9.1 do presente Edital.

13.2 - O proponente deverá obrigatoriamente participar e garantir recursos financeiros para passagem, deslocamento, hospedagem e alimentação de, pelo menos, um evento nacional relativo à rede da Ação Cultura Digital, e deverá especificar esta destinação no anexo 2 do presente Edital.

13.3 - O contemplado deverá apresentar obrigatoriamente ao final da vigência deste Prêmio:

a) Publicação em Suporte Digital : Site de documentação e publicação detalhada dos processos e produtos relativos ao desenvolvimento do projeto. O proponente deverá apresentar a documentação do processo e dos resultados das atividades financiadas pelo Prêmio através de página eletrônica que aglutine textos, imagens, vídeos e áudios referentes ao processo de desenvolvimento do projeto.

b) Publicação em suporte físico: DVD, CD, brochura ou outros suportes com resultado dos processos e produtos relacionados as atividades financiadas pelo Prêmio. 13.4 - Sobre os produtos e processos gerados, o contemplado observará o subitem 6.3 deste edital.

13.5 - Os contemplados ficam obrigados a apresentar dois relatórios simplificados:

a) Primeiro relatório ao final do quinto mês, contendo documentação das atividades realizadas e dos recursos aplicados. O repasse da segunda parcela do Prêmio fica condicionado a entrega deste relatório.

b) Segundo relatório ao final do décimo segundo mês, contendo documentação das atividades realizadas, da aplicação dos recursos e texto de conclusão do trabalho realizado nos doze meses de atuação. A não entrega deste relatório caracterizará inadimplência junto à SCC/MinC.

13.6 - O proponente será comunicado da aprovação do seu relatório por ofício, fax ou email.

13.7 - É obrigatória a inserção da logomarca do Ministério da Cultura, do programa Cultura Viva, e do Governo Federal, nas peças promocionais, conforme Manual de Identidade Visual do Ministério da Cultura, bem como menção ao apoio recebido do Prêmio Cultura Digital 2010 - Esporos de Pesquisa e Experimentação em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado.

13.8 - As peças promocionais deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

13.9 - O descumprimento das obrigações previstas neste edital, ensejará a devolução ao erário dos valores repassados, devidamente corrigidos e acrescidos de juros legais, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Os prazos previstos neste edital somente se iniciam e vencem em dia de normal expediente no Ministério da Cultura, sendo prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, caso vençam em dias feriados, fins-de-semana ou pontos facultativos.

14.2 - Todos os documentos encaminhados a SCC/MinC, referentes a este Edital passarão a fazer parte dos acervos do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção sociocultural brasileira, razão pela qual não serão devolvidas aos proponentes.

14.3 - Quando o projeto envolver comunidade indígena, a FUNAI deverá ser comunicada.

14.4 - O proponente deverá manter atualizados os seus dados cadastrais enquanto estiver participando do processo seletivo.

14.5 - O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas no edital.

14.6 - Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

14.7 - O proponente será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Ministério da Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

14.8 - A Secretaria de Cidadania Cultural - MinC se reserva o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos proponentes, por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.

14.9 - O presente Edital ficará à disposição dos interessados na SCC/MinC e no portal do Cultura Viva, em http://www.cultura.gov.br/cultura_viva

14.10 - Os casos omissos e as dúvidas surgidas no presente Edital, nas fases de habilitação e execução do seu objeto, serão resolvidos pelo secretário da SCC/MinC, ressalvada a competência da Comissão de Avaliação e Seleção para dirimir procedimento, formas e critérios de julgamento na ausência de disposição editalícia.

14.11 - Qualquer pedido de esclarecimento deve ser enviado à Coordenação Geral de Cultura e Cidadania pelo endereço eletrônico cidadania@cultura.gov.br ou pelo telefone (61) 3901.3907. A Comissão de Seleção responderá a tais solicitações por escrito.

CÉLIO TURINO
Secretário

ANEXO 1

Requerimento

Timbre da Entidade

Cidade, _____ de _____ de 2010.

Com o presente, encaminho a Vossa Senhoria proposta de inscrição para o PRÊMIO CULTURA DIGITAL 2010 e documentação conforme disposto no subitem 9.1 do EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº _____, DE 09 DE MARÇO DE 2010.

Declaro:

- Estar de acordo com as normas do Edital de Divulgação nº XX, de 09 de março de 2010;

- Que as informações contidas nesta proposta são de minha inteira responsabilidade, podendo vir a ser comprovadas a qualquer tempo;

- Que tenho autorização para inscrever minha instituição. Atenciosamente,

Nome do representante legal da instituição

Documento de Identidade (tipo, número e órgão de expedição):

Ilmo. Sr.

Célio Turino

Secretário de Cidadania Cultural

Ministério da Cultura

Brasília - DF

SECRETARIA DA CIDADANIA CULTURAL - SCC/MinC

ANEXO 2

Formulário de Inscrição

EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº XX, DE 10, DE MARÇO DE 2010

PRÊMIO CULTURA DIGITAL 2010

1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO			
Nome do Proponente / Instituição:		[CNPJ: _____]	
Endereço:		Número: _____ Complemento: _____	
Bairro:	CEP: _____ UF: _____	Cidade: _____	
DDD / Telefone:	DDD/Fax/E-mail: _____	Endereço na internet: _____	
Nome do Banco:	Nº Ban- Agência: _____	Conta corrente: _____	
1.1. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO			
Nome do Representante Legal:		[RG: _____]	
CPF: _____	Estado: _____	Órgão Ex- pedidor: _____ UF do órgão: _____	
Cargo: _____	Estado: _____	Cidade: _____	
Endereço:	CEP: _____ DDD / Telefone: _____	Número: _____ Complemento: _____	
Bairro:	DDD / Telefone: _____	DDD / Fax: _____	
E-mail: _____			
1.2. IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR DO PROJETO CULTURA DIGITAL 2010			
Nome do coordenador:		[RG: _____]	
CPF: _____	Estado: _____	Órgão Ex- pedidor: _____ UF do Órgão: _____	
Cargo: _____	Estado: _____	Cidade: _____	
Endereço:	CEP: _____ DDD / Telefone: _____	Número: _____ Complemento: _____	
Bairro:	DDD / Telefone: _____	DDD / Fax: _____	
E-mail: _____			

Assinatura do representante legal da Instituição Proponente

Nome:

CPF:

RG:

ANEXO 3

Declaração da Entidade

Eu, _____, portador da carteira de identidade RG nº _____ expedida pela SSP/____, em ____/____/____; CPF nº _____; residente e domiciliado na Rua _____

_____, nº _____ complemento _____, na cidade de _____, estado _____, CEP _____, telefone (____) _____, e-mail _____; declara, para os devidos fins, que é o dirigente da entidade _____

_____, CNPJ _____; com sede social na Rua _____, nº _____ complemento _____, na cidade de _____, estado _____, CEP _____ - _____, telefone (____) _____; Fax _____; e-mail: _____; exercendo o cargo de _____, com mandato de _____ anos conforme disposto no artigo _____ parágrafo / alínea _____ do Estatuto Social, vencendo em ____/____/____; podendo representá-la _____, conforme disposto no artigo _____ parágrafo / alínea _____ do Estatuto Social; declaro que caso a entidade seja selecionada no Prêmio Cultura Digital 2010, Edital Nº _____ SCC/MinC a entidade assumirá:

O envio dos seguintes documentos e certidões necessárias à concessão do prêmio, a partir da notificação pela SCC/MinC:



Número da Conta Corrente da instituição proponente da iniciativa premiada;

Ofício em papel timbrado assinado pelo dirigente da entidade acusando o recebimento do valor do prêmio na conta corrente da entidade proponente da iniciativa premiada; e

O envio de relatório de aplicação dos recursos para SCC/MinC, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de recebimento do prêmio.

Manter atualizados todos os dados cadastrais da entidade proponente da iniciativa premiada.

Data: //

ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA

ANEXO 4

Declaração da Entidade

Timbre da Entidade

Data, ____ de ____ de 2010

Eu, _____, portador da carteira de identidade RG nº _____ expedida pela SSP/____, em ____/____/____; CPF nº _____; residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, complemento _____, na cidade de _____, estado _____, CEP: _____, telefone (____) _____, e-mail _____; Representante Legal da entidade _____, CNPJ: _____; com sede social na Rua _____, nº _____, complemento _____, na cidade de _____, estado _____, CEP: _____, telefone (____) _____; Fax (____) _____; e-mail: _____; exercendo o cargo de _____, com mandato de ____ anos conforme disposto no artigo ____ parágrafo / alínea ____ do Estatuto Social, vencendo em ____/____/____; podendo representá-la _____, conforme disposto no artigo ____ parágrafo / alínea ____ do Estatuto Social; declaro que não há entre os dirigentes desta entidade nenhum membro do Poder Executivo, Legislativo Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; e servidor público vinculado ao órgão ou entidade concedente, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

Atenciosamente,

Nome do representante legal da Entidade

Documento de Identidade (tipo, número e órgão de expedição):

Ilmo Sr.

Célio Roberto Turino

Secretário de Cidadania Cultural

Ministério da Cultura

Brasília/DF

EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 5, DE 9 DE MARÇO DE 2010

T Prêmio Pontos de Mídia Livre

1 - DO PREÂMBULO

1.1 - A União, por intermédio do Ministério da Cultura, neste ato representado pela Secretaria de Cidadania Cultural do Ministério da Cultura - SCC/MinC - no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto na alínea "b", Inciso I, do Art. 3º da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, no Decreto nº 5.761/2006, no Decreto nº 6.530/2008, na Portaria nº 29, de 21 de maio de 2009, na Portaria nº 156/2004 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital, torna público o convite aos Pontos de Cultura e/ou organizações não governamentais sem fins lucrativos, legalmente constituídas, que diretamente produzem e/ou apoiam iniciativas de mídia livre para se inscreverem no processo de seleção do Prêmio Pontos de Mídia Livre.

1.2 - O Programa Cultura Viva foi criado pela Portaria nº 156, de 06 de julho de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 07 de julho de 2004, alterada pela Portaria nº 82 de 18 de maio de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 23 de maio de 2005.

1.3 - Ponto de Cultura é uma iniciativa pública ou privada, sem fins lucrativos, selecionada por meio de edital público ou seleção direta, que desenvolve atividades de formação, produção e difusão cultural junto à comunidade local e que faz parte do Programa Cultura Viva e do Programa Mais Cultura do Ministério da Cultura.

1.4 - Organizações da sociedade civil sem fins lucrativos são entidades de terceiro setor, que se declaram com finalidades públicas e sem fins lucrativos, que desenvolvem ações em diferentes áreas da sociedade civil.

2 - DO OBJETO

2.1 - O presente Edital visa premiar 60 (sessenta) iniciativas de mídia livre realizadas por Pontos de Cultura e/ou instituições da sociedade civil sem fins lucrativos, legalmente constituídas, que desenvolvem diretamente ou apoiam iniciativas de mídia livre.

2.1.1 - Os prêmios dividem-se em duas categorias:

1) 20 (vinte) prêmios no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinados a iniciativas de alcance e repercussão regional/nacional; e

2) 40 (quarenta) prêmios no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinados a iniciativas de alcance e repercussão local/estadual.

2.2 - São consideradas iniciativas de mídia livre toda e qualquer iniciativa que articule comunicação e outras áreas do conhecimento, fazendo uso de suportes analógicos e/ou digitais, não possuindo financiamento direto e subordinação editorial a empresas de comunicação legalmente constituídas, e que agreguem e priorizem ações colaborativas e participativas, interatividade e atuação em rede na produção e difusão de conteúdos em formato livre através de diferentes suportes de mídia (áudio, imagem, texto, vídeo e multimídia).

2.2.1 - São consideradas iniciativas de abrangência local/estadual aquelas que tenham como objetivo a interação com público localizado nos limites do município (zona rural ou urbana), comunidades do entorno e da Unidade da Federação (UF) onde a entidade está sediada.

2.2.2 - São consideradas iniciativas de abrangência regional/nacional aquelas que tenham como objetivo, além da interação com público localizado nos limites da Unidade da Federação onde a entidade está sediada, a interação com público localizado em outras Unidades da Federação e regiões do país.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A presente ação conta com os recursos oriundos da Ação 8886 - Apoio e Modernização de Espaços Culturais - Pontos de Cultura, do Programa de trabalho de nº 13.392.1141.8886.0001 PTRES: 022075 - e da Ação 2948 - Capacitação para Ampliação do Acesso à Produção, Fruição e Difusão Cultural, do Programa de Trabalho de nº: 13.128.1141.2948.0001 PTRES nº: 006234.

3.2 - O Valor global deste edital é de R\$ 4.014.000,00 (quatro milhões e quatorze mil reais) e visa conceder 60 (sessenta) prêmios, sendo estes nas seguintes categorias:

3.2.1 - Iniciativas de alcance e repercussão regional/nacional: 20 prêmios no valor unitário de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

3.2.2 - Iniciativas de alcance e repercussão local/estadual: 40 prêmios no valor unitário de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

3.3 - O presente edital contará com recurso no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) para custos administrativos do processo de seleção.

3.4 - Na hipótese de novas dotações orçamentárias, dentro do período de vigência deste Edital, o Ministério da Cultura poderá conceder novos prêmios de acordo com a ordem de classificação.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O presente Edital possui prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação, no Diário Oficial da União, e da homologação do resultado definitivo da seleção, podendo ser prorrogado por igual período, mediante decisão motivada, a ser exarada pelo Secretário de Cidadania Cultural.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - De acordo com o artigo 11 da Portaria nº 29/2009 é vedado:

"Art.11. Não poderão se inscrever na seleção pública as entidades privadas que possuam dentre os seus dirigentes:

I - membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; e

II - servidor público vinculado ao órgão ou entidade concedente, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

Parágrafo único. Para a efetividade desta vedação legal, o proponente deverá apresentar declaração negando a ocorrência destas hipóteses, como parte da documentação complementar".

5.2 - Poderão concorrer ao Prêmio Pontos de Mídia Livre Pontos de Cultura e/ou organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, legalmente constituídas, que diretamente produzem e/ou apoiam iniciativas de mídia livre que tenham iniciadas até 1º de julho de 2009.

6 - DO VALOR DO PRÊMIO

6.1 - O Valor global deste edital é de R\$ 4.014.000,00 (quatro milhões e quatorze mil reais) e visa conceder 60 (sessenta) prêmios, sendo estes nas seguintes categorias:

6.2.1 - Iniciativas de alcance e repercussão regional/nacional: 20 prêmios no valor unitário de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

6.2.2 - Iniciativas de alcance e repercussão local/estadual: 40 prêmios no valor unitário de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

6.2 - O repasse financeiro será efetuado em uma única parcela, mediante depósito bancário, diretamente às entidades e instituições selecionadas.

6.3 - O prêmio aos selecionados está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

7 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

7.1 - As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de 30 (trinta) dias, a contar do dia subsequente à data de publicação do presente Edital no Diário Oficial da União.

7.2 - O ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias, correio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.

7.3 - As inscrições deverão ser postadas pelo correio em envelope lacrado para o endereço:

MINISTÉRIO DA CULTURA
SECRETARIA DE CIDADANIA CULTURAL
PRÊMIO PONTOS DE MÍDIA LIVRE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco B, protocolo - Térreo

CEP 70068-900

Brasília - Distrito Federal

7.4 - As inscrições serão aceitas exclusivamente via correio, sendo a data de postagem considerada para o efeito de verificação do prazo previsto no subitem 7.1

7.5 - Serão desconsideradas as inscrições postadas pelos Correios fora do prazo previsto no presente Edital ou que sejam recebidas pela SCC/MinC até 10 (dez) dias corridos após o prazo de encerramento das inscrições.

8 - DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1 - As entidades que se enquadram no subitem 5.2 que desejarem participar do Prêmio Pontos de Mídia Livre devem enviar a inscrição à Comissão de Avaliação, acompanhada dos seguintes documentos:

a) REQUERIMENTO, conforme modelo anexo 1.

b) FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, conforme modelo anexo 2, da Iniciativa no Prêmio Pontos de Mídia Livre, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da entidade, contemplando a experiência, metodologia de mobilização e comunicação, informações sobre a categoria da iniciativa, bem como a contextualização da proposta referente ao objeto deste Edital.

c) DESCRIÇÃO DA INICIATIVA DE MÍDIA LIVRE, conforme modelo do anexo 3, em que devem ser ressaltados os aspectos considerados relevantes para premiação.

d) PORTIFÓLIO DA INICIATIVA, até 1 (um) CD ou DVD contendo material (texto, áudio, fotos, vídeos, multimídia) efetivamente publicado ou, em caso de publicações em suporte físico, o número de exemplares publicados que os responsáveis julgarem necessário para expressar o perfil da iniciativa. Além disso, os concorrentes poderão apresentar materiais que julgarem significativos para a avaliação, tais como depoimentos, matérias em jornais e/ou revistas, cartazes, programas, convites de eventos, vídeos (em DVD), entre outras formas de registro das ações referentes ao objeto do Edital.

e) COMPROVAÇÃO DA CATEGORIA, envio de documentos que comprovem a abrangência da iniciativa de comunicação (local/estadual ou regional/nacional).

8.2 - Os modelos dos documentos citados no subitem 8.1 podem ser localizados no portal do Ministério da Cultura no sítio http://www.cultura.gov.br/cultura_viva/

8.3 - A não apresentação de quaisquer dos documentos elencados no subitem 8.1 ou em desacordo com o estabelecido neste Edital implicará no indeferimento do requerimento de inscrição.

8.4 - Após o recebimento de toda a documentação pela SCC/MinC, as instituições inscritas serão informadas do número de identificação para acompanhamento do processo.

8.5 - O encaminhamento de inscrição para concorrer ao Prêmio Pontos de Mídia Livre implica prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

8.6 - Cada Ponto de Cultura e ou instituição sem fins lucrativos, legalmente constituída, poderá inscrever apenas uma iniciativa de mídia livre e deverá fazê-lo numa única categoria. As iniciativas inscritas simultaneamente em ambas as categorias do presente edital, assim como as instituições que se inscreverem com mais de uma iniciativa, serão automaticamente desclassificadas.

8.7 - O falseamento de qualquer fato declarado nos documentos arrolados no subitem 8.1 importa na desclassificação da candidatura a qualquer tempo, com a obrigação de devolução do valor do prêmio corrigido, sem prejuízo das demais cominações penais, civis e administrativas, prescritas em lei.

8.8 - Compete à SCC/MinC proceder ao exame de habilitação dos requerimentos de inscrições apresentados e publicação do resultado no Diário Oficial da União.

8.9 - Do indeferimento do requerimento de inscrição caberá recurso administrativo, endereçado ao Secretário da SCC/MinC, a ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do dia subsequente à data de publicação do resultado no Diário Oficial da União.

9 - DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

9.1 - A Comissão de Avaliação e Seleção do Prêmio Pontos de Mídia Livre será presidida pelo Secretário de Cidadania Cultural - SCC/MinC, a quem caberá o voto de qualidade, e integrada pelos seguintes membros:

- 6 (seis) representantes do MinC; e

- 6 (seis) personalidades de notável experiência na área de comunicação, a serem convidadas e indicadas pelo MinC.

9.1.1 - A Comissão a que se refere o subitem anterior será designada por instrumento específico, com a indicação de 1 (um) suplente para cada membro para o caso de impedimento ou suspeição dos titulares.

9.1.2 - Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção do Prêmio Pontos de Mídia Livre não poderão ter vínculo com as iniciativas que estiverem em processo de seleção.

9.1.3 - Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos que estiverem em processo de avaliação e seleção nos quais:

a) tenham interesse direto ou indireto na matéria;

b) tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

c) estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou respectivo cônjuge ou companheiro.